

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)**

Edital de Credenciamento nº 06/2025 FMS, Processo

Administrativo nº 07/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 FMS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 FMS**



## **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço adotado para a contratação dos serviços médicos especializados objeto do procedimento de credenciamento foi definido com base em critérios técnicos, econômicos e administrativos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Os valores estabelecidos foram fixados previamente pela Administração Pública e tomaram como referência pesquisas de preços praticados no mercado regional e estadual, bem como valores utilizados por outros entes públicos em contratações similares, além dos parâmetros de remuneração adotados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e tabelas oficiais aplicáveis à natureza dos serviços.

Considerou-se, ainda, o grau de complexidade técnica dos procedimentos médicos a serem realizados, muitos deles classificados como de média e alta complexidade, os quais exigem profissionais especializados, com elevada qualificação técnica, experiência comprovada, registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e estrutura hospitalar compatível com os riscos e exigências dos atendimentos e cirurgias.

Os preços definidos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo honorários médicos, encargos legais, utilização de equipamentos especializados, equipe de apoio, responsabilidade técnica, bem como demais despesas operacionais inerentes à prestação dos serviços, não havendo previsão de qualquer pagamento adicional além do pactuado.

Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, não há competição por menor preço entre os prestadores, mas sim a padronização de valores, garantindo tratamento isonômico a todos os credenciados e assegurando a ampla oferta de serviços à população, sem prejuízo à qualidade e à segurança do atendimento.

Diante do exposto, conclui-se que os preços adotados são compatíveis com os valores praticados no mercado, adequados à realidade orçamentária do Município e suficientes para garantir a execução dos serviços com qualidade, eficiência e continuidade, estando, portanto, devidamente justificados para fins de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santa Terezinha do Progresso, 03 de fevereiro de 2026.

**ELISEU ALVES DA SILVA**  
**PREFEITO**